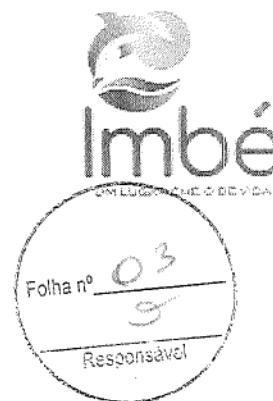




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 030/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se da necessidade da aquisição de um pressurizador de rede hidráulica, objeto este para uso no Pronto Atendimento 24hs (PA 24hs) do município, em substituição ao existente que está apresentando falhas elétricas e não consegue mais pressurizar a água, devido ao tempo de uso, o que poderá causar danos em nossas máquinas do Centro de Materiais Esterilizados (CME), da lavanderia e dos aparelhos purificadores de água.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro das Ações: Ampliação e investimento da Atenção Especializada – 1502, que tem como um dos objetivos a manutenção do nosso Pronto Atendimento, sendo que para seu funcionamento o equipamento solicitado neste ETP é de extrema necessidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 **REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL:** não se aplica

3.2 **VISITA/VISITÓRIA TÉCNICA:** Não se aplica a necessidade.

3.3 **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** não se aplica

3.4 **REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:** não se aplica.

3.5 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto deste ETP.

3.6 **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:** Não se aplica.

3.7 **SUSTENTABILIDADE:** Visando garantir o princípio do

1

Filena



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



desenvolvimento nacional sustentável, a empresa contratada deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados, visando a otimização e economia de recursos e a redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, tais como adotar medidas para minimizar as emissões de poluentes e gases de efeito estufa associadas à produção e uso dos produtos. Isso pode incluir o uso de tecnologias limpas ou alternativas menos poluentes.

Priorizar o uso de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de origem sustentável. Para bombas de transferência de combustível, como especificado, isso pode incluir o uso de materiais que reduzem a contaminação ambiental e que são menos impactantes.

3.8 REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC: Não se aplica.

3.9 INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

As despesas referentes à logística/entrega será de responsabilidade do fornecedor, sendo dele todos os ônus, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da entrega do objeto, portanto, devem estar inclusos no preço proposto.

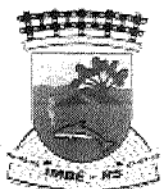
O fornecedor deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus colaboradores quando da entrega do objeto.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

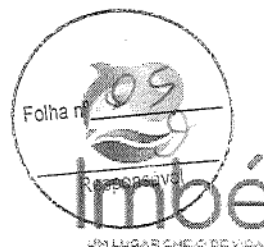
4.1 Aquisição de um pressurizador de rede hidráulica para uso imediato no Pronto Atendimento 24h.

4.2 A aquisição do item de forma imediata, é uma solução para que a rede hidráulica funcione em perfeitas condições, evitando assim que os serviços de urgência e emergência sofram prejuízos pela falta de materiais esterilizados e falta da rouparia hospitalar. A quantidade solicitada conforme descrita na tabela abaixo, é para atender a demanda imediata necessária:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quant.
1	37020	PRESSURIZADOR DE REDE HIDRÁULICA - Tensão: 127/220 V bivolt automático, Corrente de Operação (A): 5,2 (127v) -2,6 (220v), Frequência: 60 Hz Potência mecânica (CV): 1/2 (370W) Rotação (r.p.m.): 3500 Chave de pressão m.c.a. (kPa) - liga: 20 (200) Chave de pressão m.c.a. (kPa) - desliga: 30 (300) Pressão máxima m.c.a. (kPa): 38 (380) Pressão de sucção m.c.a. (kPa): 7 (70) Vazão máxima (l/min.): 42	Unidade	1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quant.
		Vazão mínima de trabalho (l/min): 9 Vazão c/ 15 m.c.a. (l/min.) 25 Temperatura máx. de água trabalho (°C): 60 Conexões entrada/saída pol (mm): 1" (25,4) Dimensões (mm): 185 x 390x 245 Peso líquido e bruto(kg): 7,6/ 8,5		

4.2.1 O descritivo técnico do pressurizador foi baseado no equipamento que já está em uso, desta forma minimizando os riscos de adquirir um equipamento que não possua as mesmas características e possa interferir no funcionamento da rede hidráulica. Busca-se então que a sua substituição ocorra de forma imediata assim que a empresa efetuar a entrega do produto.

AMOSTRA: Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, entidades públicas e pela própria Prefeitura Municipal de Imbé, com objetivo de identificar a existência de soluções que melhor atendessem às necessidades da Administração Municipal, no entanto não foram observados achados relevantes.

5.1.2. Em razão da baixa complexidade dos produtos demandados não será necessário a realização de audiência e /ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

5.1.3. Existe ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.1.5. Entre as soluções disponíveis para suprir esta demanda foram encontradas as seguintes opções:

5.2 Aquisição por meio de dispensa de licitação

5.2.1 Aquisição segundo a Lei nº 14133, artigo 75, inciso II: dispensa licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

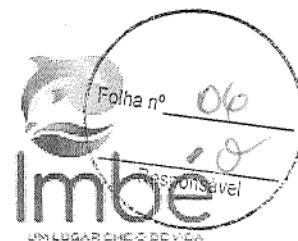
5.3 Pregão por aquisição:

5.3.1. Realizar pregão por aquisição por se tratar exclusivamente de um item demandado com urgência e que será adquirido em imediato.

Handwritten signature



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



5.4. Aquisição por meio de Registro de Preços:

5.4.1. Com a utilização do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Imbé tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

5.4.2. A opção por Registro de Preços visa atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, com a utilização de dotações e de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda, tendo a Administração Municipal nesse caso a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

5.5. Adesão a Ata de Registro de Preços:

5.5.1. A legislação vigente estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços, no entanto, no caso da adesão ser por órgão não participante da licitação, a adesão depende de:

5.5.2. Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata e aceitação pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta a não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

5.5.3. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão e demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.5.4. Outro ponto a ser considerado é que cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na Ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na Ata.

5.6 ANÁLISE E ESCOLHA ENTRE AS ALTERNATIVAS DE AQUISIÇÃO:

5.6.1 Analisando as soluções existentes de mercado e devido à necessidade, entre as alternativas levantadas a que se enquadra de forma mais adequada é por dispensa de Licitação.

5.6.2 A solução indicada, Dispensa de Licitação, se justifica pelo fato de estar dentro dos valores permitidos para uma Dispensa, conforme citado no item 5.2.1, e também pelo fato do valor aquisitivo ser baixo e de sua relevância para uso imediato na rede hidráulica do Pronto Atendimento 24 Horas.

Adlene



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa preliminar do valor da aquisição, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se no Anexo I.

6.2 A estimativa definitiva do valor da aquisição, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo do certame, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será realizada por servidores do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal 4.158 de 2023 e deverá constar como anexo do Termo de Referência, sendo o valor de que trata o item 6.1 válido apenas para avaliação da viabilidade ou não da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 OBJETO:

7.1.1 Aquisição emergencial de um pressurizador de rede hidráulica para uso no Pronto Atendimento 24 horas para atender de forma ágil, adequada e funcional as necessidades da secretaria municipal de saúde, relativas a rede hidráulica do Pronto Atendimento.

7.1.2 Das condições para fornecimento do equipamento:

7.1.2.1 Todas as despesas referentes à logística/entrega (frete CIF) serão de responsabilidade da licitante vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega.

7.1.2.2. Os itens entregues deverão conter todas as informações sobre os mesmos, para identificação e conferência, manuais, e afins em língua Portuguesa.

7.1.2.3 Todos os itens ofertados devem apresentar bom estado de conservação, sem apresentação de mofo, fungos, ferrugem, pragas, quebra, etc.

7.1.2.4 Tamanhos e dimensões aproximados (as) serão aceitos (as), conforme descrição/especificação do produto, sendo que a variação, para mais ou para menos, não poderá ser superior a 10% do valor total do indicado no texto descritivo do item.

7.1.2.5 A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto ofertado, assim como a montagem dos itens, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências neste ETP.

Handwritten signature



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1 Sendo necessário elaboração de contrato, o prazo do Contrato será pelo período de 1 mês. Sendo necessário apenas emissão de empenho esse terá validade até entrega dos produtos, ou seja, 15 (quinze) dias úteis.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não se aplica por tratar-se de aquisição de um único produto.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. A licitante vencedora deverá fazer a entrega a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única, com prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

9.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a licitante vencedora ocorrerá por intermédio do Gestor de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionados no item 11.1., por meio dos telefones e e-mail relacionados a seguir, e telefones e e-mail informando pela licitante vencedora.

9.1.2.1 Secretaria Municipal de Saúde: Telefone (51) 3627-8530, e-mail saudeadm@imbe.rs.gov.br

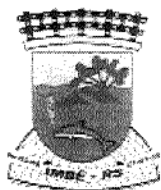
9.1.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

9.2 LOCAL/HORÁRIO: A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço Av. Paraguaçu nº 2070 (antigo nº 2017) centro Imbé- Almoxarifado Secretaria de Saúde, nos horários: 8:30 às 11h e das 13:30 às 17:00hs.

9.3 ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO: Os itens deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas ao transporte. O equipamento poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 REGIME DE EXECUÇÃO: Não se aplica.

Vilene



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



9.5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Não se aplica.

9.6 SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO: Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto

9.7 ACOMPANHAMENTO: Não se aplica.

9.8 PROVA: Não se aplica.

9.9 TROCA DE PEÇAS: Conforme garantia do fabricante.

9.10 SAC/SUORTE TÉCNICO: Se possuir, a empresa deve informar manter atualizado.

9.11 LIMPEZA: Não se aplica.

9.12 GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: Garantia do fabricante de pelo menos 01(um) ano para os equipamentos permanentes.

9.13 GARANTIA DE PROPOSTA: Não haverá exigência de garantia de proposta.

9.14 GARANTIA CONTRATUAL: Não haverá exigência de garantia contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

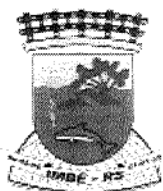
Espera-se com esta aquisição de que trata o presente ETP atender de forma rápida e ágil a demanda para aquisição desse pressurizador para uso na rede hidráulica do Pronto Atendimento, evitando assim uma possível paralisação dos serviços por falta de materiais esterilizados e/ou roupa hospitalar.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, em caso de:

11.1.1 Emissão de empenho sem geração de contrato: Portaria nº 1453/2024

11.1.2 Geração de contrato, conforme indicação abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Tec. em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Barbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato definitivo	Geraldo de Deus da Silva	4061	Operário
Fiscal de Contrato definitivo	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	13971	Diretor Geral Posto
Fiscal de Contrato provisório	Jailson Rocha	14819	Assessor III
Fiscal de Contrato provisório	Marcia Silvestre de Oliveira	16941	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato provisório	Edison Kulmann	17819	Estoquista

11.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização desta aquisição gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e **somente autorizar** a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, **sendo proibida a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.**

11.2.1.1. Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi feito apostilamento para a troca de marca.

11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete, por exemplo "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: não se aplica.

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias uteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especifi-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



camente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Conferir se o bem/produto entregue está de acordo com o pactuado neste ETP/TR e posterior emissão do empenho.

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: não se aplica

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4 o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Não se aplica, pois, o pressurizador será instalado pela nossa equipe técnica em substituição ao existente.

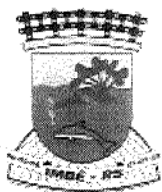
13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES: Não se verifica contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda, conforme citado no item anterior.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS: não se aplica

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: O Critério de julgamento adotado das propostas de acordo com o Art. 33, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, será de menor preço por item.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



1502 AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.39.00.00.00 EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIO HIDRÁULICOS E
ELÉTRICOS



17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 12 de abril de 2025.

Elaborado por:

Milene Pinheiro Machado

Milene Pinheiro Machado
Técnica em contabilidade
Matrícula 13.650